

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

(Casa Manoel dias Neto)

### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recebo o presente Projeto de Lei Nº 07/2001 de autoria do Chefe do Poder Legislativo Municipal, que Denomina órgão público municipal e dá providências correlatas, porque quanto aos seus aspectos formal e regimental estão em ordem.

Remeta-se à Comissão de Organização, Legislação e Justiça para a emissão de Parecer.

Após o Parecer proferido pela mencionada comissão, seja incluído na Ordem do Dia para ser discutido e deliberado na próxima sessão.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2001

ALEXANDRE HENRIQUE REMÍGIO LOUREIRO Presidente da Câmara

Maria Nunes Trindade



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

Comissão de Organização, Legislação e Justiça

#### PARECER

O Projeto de Lei nº 07/2001, de autoria do Vereador Francisco Lima Gomes, dispõe sobre denominação de órgão público municipal.

Pretende o Parlamentar ver denominado de Centro de Saúde Tabelião Antonio Nunes Sobrinho a unidade de saúde localizada na zona urbana, à rua Manoel Batista Neto.

Quanto aos aspectos legais e formais não há nada a comentar, haja vista, o Parlamentar procurou elaborar a Proposição atendendo aos requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno da Casa.

A Proposição não se apresenta com qualquer ilegalidade, pois trata-se de dá denominação a órgão público municipal em pleno funcionamento nesta Cidade.

Ademais, é merecedora de aplausos a intenção do Parlamentar em homenagear uma pessoa ilustre que tanto contribuiu para o progresso desta Terra.

Somos, pois, pela a APROVAÇÃO da presente Proposição. Sala das Comissões, em 05 de abril de 2001

LOZOGOMES BELIMA Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável Contrário

A P R O V A D O

Emas - PB O Z I flyrif Loo 1.

Presidente



### ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

(Casa Manoel dias Neto)

Projeto de Lei nº 0 7/2001

Denomina órgão público municipal, e dá providências correlatas

Art.  $1^{\circ}$  — Fica denominado de Centro de Saúde Tabelião ANTONIO NUNES SOBRINHO, a unidade de saúde municipal localizada à rua Vereador Manoel Batista Neto, tendo em vista os relevantes serviços prestados à comunidade pelo homenageado.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2001

Francisco LIMA GOMES

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE EMAS

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável

A P R O V A D &

Emas - PB 07 | Flour | 2001

Presidente